



ITENS E ELEMENTOS		PRAÇA MUNICIPAL (THOMÉ DE SOUZA)	PRAÇA CASTRO ALVES	LARGO DE SÃO BENTO
Configuração e traçado		Deve ser preservada a leitura da morfologia característica do espaço e sua demarcação em relação às vias adjacentes, ficando proibida a supressão de área para ampliação do sistema viário.	Deve ser preservada a leitura da morfologia característica do espaço e sua demarcação histórica em relação às vias adjacentes, ficando proibida a supressão de área para ampliação do sistema viário.	Deve ser preservada a leitura da morfologia característica do espaço e sua demarcação em relação às vias adjacentes, ficando proibida a supressão de área para ampliação do sistema viário. Em caso de ampliação de área do largo deve-se respeitar o padrão de parcelamento típico do setor.
Pavimentação		Deve-se preservar a pavimentação da praça (cores, desenhos, material), assim como as calçadas em pedra portuguesa existentes, devendo-se recompor os trechos danificados, faltantes ou substituídos. Deve-se valorizar os remanescentes dos trilhos de bonde existentes na praça e sua integração aos localizados na Rua Chile. As calçadas em placas cimentícias que avançam sobre os remanescentes de trilhos devem ser desfeitas, admitindo-se em substituição a instalação de decks móveis reversíveis que não causem danos aos elementos históricos. Admite-se a implementação de uma faixa livre nas calçadas destinada à acessibilidade. Os materiais de pavimentação dessa faixa devem ter superfície regular, firme, estável, antiderrapante, não trepidante para dispositivos com rodas e ser antiderrapante, sob qualquer condição – seco ou molhado. O pavimento também deve ser resistente à ação do tempo, sem padronagem contrastante que confunda a pessoa com baixa visão. Não será permitida a utilização de materiais cerâmicos na pavimentação da praça, nem o uso de materiais e cores que provoquem alto impacto visual na ambiência do conjunto tombado.	Deve-se equilibrar áreas pavimentadas e áreas em solo natural, valorizar a pavimentação em pedra portuguesa existente, admitindo-se novas paginações de piso, desde que adotem padrões gráficos que não concorram com as características históricas e paisagísticas da praça e de seu entorno. É vedada a impermeabilização completa do logradouro. Deve-se eleger materiais com alta durabilidade compatível com os usos e atividades de um espaço livre público. Os materiais de pavimentação devem ter superfície regular, firme, estável, antiderrapante, não trepidante para dispositivos com rodas e ser antiderrapante, sob qualquer condição – seco ou molhado. O pavimento também deve ser resistente à ação do tempo, sem padronagem que confunda a pessoa com baixa visão. Não será permitida a utilização de materiais cerâmicos na pavimentação da praça, nem o uso de materiais e cores que provoquem alto impacto visual na ambiência do conjunto tombado. A adoção de faixas de serviço é admitida.	Deve-se equilibrar as áreas pavimentadas e áreas em solo natural, recuperar e valorizar a pavimentação em pedra portuguesa existente, admitindo-se novas paginações de piso, desde que adotem padrões gráficos que não concorram com as características históricas e paisagísticas do largo e de seu entorno. É vedada a impermeabilização completa do logradouro. Deve-se eleger materiais com alta durabilidade compatível com os usos e atividades de um espaço livre público. Os materiais de pavimentação devem ter superfície regular, firme, estável, antiderrapante, não trepidante para dispositivos com rodas e ser antiderrapante, sob qualquer condição – seco ou molhado. O pavimento também deve ser resistente à ação do tempo, sem padronagem que confunda a pessoa com baixa visão. Não será permitida a utilização de materiais cerâmicos na pavimentação do largo, nem o uso de materiais e cores que provoquem alto impacto visual na ambiência do conjunto tombado. A adoção de faixas de serviço é admitida.
Acessibilidade		Rampas para acessibilidade no nível da praça, quando houver, devem ser sinalizadas. Admite-se piso tátil para sinalizar travessias, rampas, patamares, desníveis e mudanças de direção ou opções de percursos conforme a NBR 16.537/16 de acessibilidade. Deve ser possibilitada a conexão da praça com a rota acessível do Pelourinho.	A execução de rampas deve considerar o sentido de atravessamento e movimentação dos pedestres nas calçadas, faixas e/ou travessias adjacentes. Rampas, quando houver, devem ser sinalizadas. Admite-se piso tátil para sinalizar travessias, rampas, patamares, desníveis e mudanças de direção ou opções de percursos conforme a NBR 16.537/16 de acessibilidade.	A execução de rampas deve considerar o sentido de atravessamento e movimentação dos pedestres nas calçadas, faixas e/ou travessias adjacentes. Rampas, quando houver, devem ser sinalizadas. Admite-se piso tátil para sinalizar travessias, rampas, patamares, desníveis e mudanças de direção ou opções de percursos conforme a NBR 16.537/16 de acessibilidade.
Elementos construídos	Elemento Especial	O Monumento a Thomé de Souza deve ser preservado em relação aos materiais, aspectos construtivos e tipológicos, admitindo-se sua relocação para outros pontos dentro da própria praça em caso de projetos de intervenção, avaliadas as condições de viabilidade técnica.	O Monumento a Castro Alves deve ser preservado em relação aos materiais, aspectos construtivos e tipológicos e à sua disposição espacial central em relação à praça.	Não se aplica.



ITENS E ELEMENTOS		PRAÇA MUNICIPAL (THOMÉ DE SOUZA)	PRAÇA CASTRO ALVES	LARGO DE SÃO BENTO
Elementos construídos	Mobiliário permanente	<p>Deve ser compatível com o caráter de mirante e a escala da praça em relação ao dimensionamento, cores, materiais e distribuição, evitando-se modelos contrastantes com as características morfológicas e paisagísticas do setor. As novas peças de mobiliário devem adotar uma linguagem estilística comum entre si. A instalação de bancos está condicionada à análise especial, desde que não sejam localizados na área central da praça. Quando admitidos, os bancos devem adotar materiais duráveis, permitir o conforto de diferentes usuários e não gerar obstrução à livre circulação de pessoas. No caso de instalação de bicicletários e outros equipamentos de infraestrutura e serviços que venham a ser incorporados na praça, fica proibida a utilização de cabines e formas figurativas e de cores contrastantes com a ambiência do conjunto edificado circundante. Os bicicletários deverão gerar o menor impacto visual possível nas edificações do entorno e ser localizados na área da praça mais próxima à Rua Chile. Deve-se adotar um único modelo de lixeira em cores como branco, grafite, preto, cinza ou marrom, em madeira, plástico ou metal, sendo vedados os acabamentos brilhantes. Admite-se sua instalação fixada ao piso e/ou suspensas, apoiadas em postes de iluminação ou outra estrutura, priorizando as condições de livre circulação e a integridade da pavimentação. Admite-se a instalação de lixeiras para coleta seletiva, desde que não causem impacto visual na ambiência do conjunto. Deve-se, preferencialmente, localizá-las em conjunto. Admite-se a instalação de mobiliário destinado ao comércio de rua tradicional de Salvador, no caso dos ofícios considerados patrimônio cultural, desde que adote soluções que não provoquem danos ou impactos nas características históricas e paisagísticas da praça. Admite-se a manutenção dos fradinhos/balizadores que, eventualmente, podem exercer a função de bancos na borda do logradouro confrontante com a Rua Chile.</p>	<p>Deve ser compatível com o caráter de mirante e com a escala da praça em relação ao dimensionamento, cores, materiais e distribuição, evitando-se modelos contrastantes com as características morfológicas e paisagísticas do setor. As novas peças de mobiliário devem adotar uma linguagem estilística comum entre si. A instalação de bancos está condicionada à análise especial, desde que não sejam localizados na área central da praça. Quando admitidos, os bancos devem adotar materiais duráveis, permitir o conforto de diferentes usuários e não gerar obstrução à livre circulação de pessoas. É vedada a instalação de bicicletários na praça. No caso de instalação de outros equipamentos de infraestrutura e serviços que venham a ser incorporados na praça, fica proibida a utilização de cabines e formas figurativas e de cores contrastantes com a ambiência do conjunto edificado circundante. Deve-se adotar um único modelo de lixeira em cores como branco, grafite, preto, cinza ou marrom, em madeira, plástico ou metal, sendo vedados os acabamentos brilhantes. Admite-se sua instalação fixada ao piso e/ou suspensas, apoiadas em postes de iluminação ou outra estrutura, priorizando as condições de livre circulação e a integridade da pavimentação. Admite-se a instalação de lixeiras para coleta seletiva, desde que não causem impacto visual na ambiência do conjunto. Deve-se, preferencialmente, localizá-las em conjunto, sendo vedada sua instalação junto ao Monumento a Castro Alves. Admite-se a instalação de mobiliário destinado ao comércio de rua tradicional de Salvador, no caso dos ofícios considerados patrimônio cultural, desde que adote soluções que não provoquem danos ou impactos nas características históricas e paisagísticas da praça. Admite-se a manutenção dos fradinhos/balizadores que, eventualmente, podem exercer a função de bancos na borda do logradouro confrontante com a Rua Chile.</p>	<p>Deve ser compatível com o caráter singular e não monumental e com a escala do largo em relação ao dimensionamento, cores, materiais e distribuição, evitando-se modelos contrastantes com as características morfológicas e paisagísticas do setor. As novas peças de mobiliário devem adotar uma linguagem estilística comum entre si. Os bancos devem adotar materiais duráveis, permitir o conforto de diferentes usuários e não gerar obstrução à livre circulação de pessoas. No caso de instalação de bicicletários e outros equipamentos de infraestrutura e serviços que venham a ser incorporados no largo, fica proibida a utilização de cabines e formas figurativas e de cores contrastantes com a ambiência do conjunto edificado circundante. Os bicicletários deverão gerar o menor impacto visual possível no conjunto religioso do entorno. No caso de bicicletários com bicicletas de locação, estes devem ser localizados na área do largo mais próxima à Ladeira das Hortas. No caso dos demais bicicletários para estacionamento de bicicletas particulares, estes podem estar localizados na área do largo mais próxima à Avenida Sete de Setembro. Deve-se adotar um único modelo de lixeira em cores como branco, grafite, preto, cinza ou marrom, em madeira, plástico ou metal, sendo vedados os acabamentos brilhantes. Admite-se sua instalação fixada ao piso e/ou suspensas, apoiadas em postes de iluminação ou outra estrutura, priorizando as condições de livre circulação e a integridade da pavimentação. Admite-se a instalação de lixeiras para coleta seletiva, desde que não causem impacto visual na ambiência do conjunto. Deve-se, preferencialmente, localizá-las as lixeiras em conjunto. A instalação de fradinhos e balizadores fica sujeita à análise especial.</p>
	Mobiliário e instalações temporárias	<p>No caso de introdução de peças do mobiliário e/ou instalações de caráter efêmero para usos eventuais, festas e outras atividades compatíveis com o logradouro, aquelas devem respeitar os seguintes critérios: não provocar danos às edificações de valor histórico; não obstruir a visibilidade para o Palácio Rio Branco, Elevador Lacerda e Paço Municipal; não impedir a livre circulação de pessoas; evitar materiais e cores de alto impacto visual como peles de vidro e tons fluorescentes; adotar soluções reversíveis.</p>	<p>No caso de introdução de peças do mobiliário e/ou instalações de caráter efêmero para usos eventuais, festas e outras atividades compatíveis com o logradouro, aquelas devem respeitar os seguintes critérios: não provocar danos à vegetação e aos elementos construídos e edificações de valor histórico; não impedir a livre circulação de pessoas; evitar materiais e cores de alto impacto visual como peles de vidro e tons fluorescentes; adotar soluções reversíveis.</p>	<p>No caso de introdução de peças do mobiliário e/ou instalações de caráter efêmero para usos eventuais, festas e outras atividades compatíveis com o logradouro, aquelas devem respeitar os seguintes critérios: não provocar danos à vegetação e às edificações de valor histórico; não obstruir a visibilidade para a Igreja e Mosteiro de São Bento; não impedir a livre circulação de pessoas; evitar materiais e cores de alto impacto visual como peles de vidro e tons fluorescentes; adotar soluções reversíveis.</p>



ITENS E ELEMENTOS		PRAÇA MUNICIPAL (THOMÉ DE SOUZA)	PRAÇA CASTRO ALVES	LARGO DE SÃO BENTO
Elementos construídos	Postes e luminárias	O sistema de posteamento para iluminação pública deve respeitar a escala e a ambiência do conjunto edificado circundante. Os postes e as luminárias devem evitar excesso de elementos decorativos e utilizar cores como branco, grafite, preto ou cinza, sendo vedados os acabamentos brilhantes. As colunas dos postes não devem gerar bloqueios à livre circulação de pedestres e à vista para a Baía de Todos os Santos. Deve-se preservar e/ou recuperar as luminárias fixadas à fachada do Palácio Rio Branco, tipo arandela, e aquelas assentadas sobre a balaustrada que delimita o espaço da praça. São admitidos refletores e balizadores luminosos de embutir no solo ou de coluna desde que não gerem obstáculos ou criem desníveis que promovam superfícies trepidantes para pessoas em cadeiras de rodas, andadores ou carrinhos de bebê. Os dispositivos de iluminação devem ser energeticamente eficientes, de fácil manutenção e não produzir ofuscamentos. A localização de cada elemento deve ser estudada de forma a não interferir na apreensão espacial, afetar a qualidade paisagística ou gerar poluição luminosa e visual do conjunto tombado. Recomenda-se que antes da implantação definitiva sejam executados protótipos e testes de luz. É vedada a utilização permanente de lâmpadas coloridas para iluminar elementos da praça e as fachadas que a delimitam, exceto em campanhas publicitárias de utilidade pública e de caráter provisório.	O sistema de posteamento para iluminação pública deve respeitar a escala e a ambiência do conjunto edificado circundante. Os postes e as luminárias devem evitar excesso de elementos decorativos e utilizar cores como branco, grafite, preto ou cinza, sendo vedados os acabamentos brilhantes. As colunas dos postes não devem gerar bloqueios à livre circulação de pedestres e à vista para a Baía de Todos os Santos. São admitidos refletores e balizadores luminosos de embutir no solo ou de coluna desde que não gerem obstáculos ou criem desníveis que promovam superfícies trepidantes para pessoas em cadeiras de rodas, andadores ou carrinhos de bebê. Os dispositivos de iluminação devem ser energeticamente eficientes, de fácil manutenção e não produzir ofuscamentos. A localização de cada elemento deve ser estudada de forma a não interferir na apreensão espacial, afetar a qualidade paisagística ou gerar poluição luminosa e visual do conjunto tombado. Recomenda-se que antes da implantação definitiva sejam executados protótipos e testes de luz. É vedada a utilização permanente de lâmpadas coloridas para iluminar elementos da praça e as fachadas que a delimitam, exceto em campanhas publicitárias de utilidade pública e de caráter provisório.	O sistema de posteamento para iluminação pública deve respeitar a escala e a ambiência do conjunto edificado circundante. Os postes e as luminárias devem evitar excesso de elementos decorativos e utilizar cores como branco, grafite, preto ou cinza, sendo vedados os acabamentos brilhantes. As colunas dos postes não devem gerar bloqueios à livre circulação de pedestres. São admitidos refletores e balizadores luminosos de embutir no solo ou de coluna desde que não gerem obstáculos ou criem desníveis que promovam superfícies trepidantes para pessoas em cadeiras de rodas, andadores ou carrinhos de bebê. Os dispositivos de iluminação devem ser energeticamente eficientes, de fácil manutenção e não produzir ofuscamentos. A localização de cada elemento deve ser estudada de forma a não interferir na apreensão espacial, afetar a qualidade paisagística ou gerar poluição luminosa e visual do conjunto tombado. Recomenda-se que antes da implantação definitiva sejam executados protótipos e testes de luz. É vedada a utilização permanente de lâmpadas coloridas para iluminar elementos da praça e as fachadas que o delimitam, exceto em campanhas publicitárias de utilidade pública e de caráter provisório.
	Monumentos e Obras de arte	Não é admitida a instalação de novos monumentos e obras de arte de caráter permanente.	Não é admitida a instalação de novos monumentos e obras de arte de caráter permanente.	Admite-se a instalação de, no máximo, um monumento ou obra de arte de caráter permanente. No caso de substituição do existente, o novo monumento deve ser objeto de análise especial quanto às dimensões, materiais e localização. Não deve impedir a visibilidade para o frontispício da Igreja e Mosteiro de São Bento.
Vegetação	Deve ser preservado seu caráter de praça predominantemente seca, admitindo-se a utilização pontual de vegetação em vasos e floreiras e arborização urbana, mediante estudo histórico e análise especial, desde que não provoquem impactos visuais no frontispício e na percepção do Elevador Lacerda a partir da Cidade Baixa. A arborização será admitida apenas na face da praça confrontante com a Rua Chile.	Deve ser preservado seu caráter de praça arborizada. A definição de espécies vegetais a serem utilizadas deve ser fundamentada em estudo histórico do logradouro que leve em conta a disposição espacial e as características morfológicas da vegetação, considerando as espécies e indivíduos que existiram, que ainda existem e/ou a serem introduzidos. Deve-se priorizar a inserção de arborização bordejando a balaustrada da praça, avaliando-se a relação entre a vegetação e a visualização para a Baía de Todos os Santos. Deve-se preservar o canteiro central onde se localiza o monumento a Castro Alves.	Deve ser preservado seu caráter de praça arborizada. A definição de espécies vegetais a serem utilizadas deve ser fundamentada em estudo histórico do logradouro que leve em conta a disposição espacial e as características morfológicas da vegetação, considerando as espécies e indivíduos que existiram, que ainda existem e/ou a serem introduzidos.	
Muros e balaustradas	Deve-se preservar o muro/balaustrada que demarca o limite entre o mirante da praça e a encosta, observando-se a visibilidade para a Cidade Baixa e a Baía de Todos os Santos. É vedada a utilização de materiais de revestimento e cores que provoquem impacto visual significativo na ambiência do conjunto tombado, como vidros, acetatos, policarbonatos e acabamentos brilhantes.	Deve-se preservar o muro/balaustrada que demarca o limite entre o mirante da praça e a encosta, incluindo o obelisco que marca o encontro da Ladeira da Montanha com a Avenida Sete de Setembro. É vedada a utilização de materiais de revestimento e cores que provoquem impacto visual significativo na ambiência do conjunto tombado, como vidros, acetatos, policarbonatos e acabamentos brilhantes.	Não se aplica.	



ITENS E ELEMENTOS	PRAÇA MUNICIPAL (THOMÉ DE SOUZA)	PRAÇA CASTRO ALVES	LARGO DE SÃO BENTO
Publicidade e sinalização	Elementos como placas de ruas, totens e demais dispositivos de sinalização localizados na praça devem ser compatíveis com a configuração e a escala do espaço, não sendo admitidos cores e materiais contrastantes com o setor e que impeçam ou reduzam a visibilidade dos bens tombados. É vedada a instalação de totens e/ou letreiros turísticos de grande porte.	Elementos como placas de ruas, totens e demais dispositivos de sinalização localizados no largo devem ser compatíveis com a configuração e a escala do espaço, não sendo admitidos cores e materiais contrastantes com o setor e que impeçam ou reduzam a visibilidade dos bens tombados. É vedada a instalação de totens e/ou letreiros turísticos de grande porte.	Elementos como placas de ruas, totens e demais dispositivos de sinalização localizados no largo devem ser compatíveis com a configuração e a escala do espaço, evitando-se cores e materiais contrastantes com o setor e que impeçam ou reduzam a visibilidade dos bens tombados.
Fortalecimento do caráter histórico e simbólico e da ambiência do logradouro	Deve-se priorizar os usos cotidianos e cívicos e restringir estacionamentos de carros dentro da praça, bem como eventos de grande porte, com exceção de manifestações populares que historicamente ocorrem no espaço e/ou na sua vizinhança. Devem ser proibidos os usos geradores de impacto à integridade dos passeios, mobiliário e demais equipamentos e danos às edificações e infraestrutura urbana, bem como aqueles que enfraqueçam seu caráter histórico e cívico.	Deve-se priorizar os usos cotidianos e espaços para pedestres e restringir estacionamentos, bem como eventos de grande porte, com exceção de manifestações populares que historicamente ocorrem no espaço e/ou na sua vizinhança. Devem ser proibidos os usos geradores de impacto à integridade dos passeios, mobiliário e demais equipamentos e danos à vegetação, às edificações e infraestrutura urbana, bem como aqueles que enfraqueçam seu caráter histórico.	Deve-se priorizar os usos cotidianos e espaços para pedestres e restringir estacionamentos, bem como eventos de grande porte, com exceção de manifestações populares que historicamente ocorrem no espaço e/ou na sua vizinhança. Devem ser proibidos os usos geradores de impacto à integridade dos passeios, mobiliário e demais equipamentos e danos à vegetação, às edificações e infraestrutura urbana, bem como aqueles que enfraqueçam seu caráter histórico.
Estudo histórico, documental e iconográfico	Deve-se realizar suficiente pesquisa histórica, documental e iconográfica que respalde projetos paisagísticos para a praça, utilizando como referências o Manual de Intervenções em Jardins Históricos do Iphan, o Caderno Técnico de Mobilidade e Acessibilidade Urbana em Centros Históricos do Iphan e a Carta dos Jardins Históricos Brasileiros do Iphan.	Deve-se realizar suficiente pesquisa histórica, documental e iconográfica que respalde projetos paisagísticos para a praça, utilizando como referências o Manual de Intervenções em Jardins Históricos do Iphan, o Caderno Técnico de Mobilidade e Acessibilidade Urbana em Centros Históricos do Iphan e a Carta dos Jardins Históricos Brasileiros do Iphan.	Deve-se realizar suficiente pesquisa histórica, documental e iconográfica que respalde projetos paisagísticos para o largo, utilizando como referências o Manual de Intervenções em Jardins Históricos do Iphan, o Caderno Técnico de Mobilidade e Acessibilidade Urbana em Centros Históricos do Iphan e a Carta dos Jardins Históricos Brasileiros do Iphan.